



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

SUMÁRIO

EDITAL	4
1. DO OBJETO	4
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. DO ENVIO DA PROPOSTA	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	14
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
12. DOS RECURSOS.....	20
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

15.	DO TERMO DE CONTRATO.....	22
16.	DO REAJUSTE.....	23
17.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
19.	DO PAGAMENTO.....	23
20.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
	ENCARTE A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	.56
	ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	63
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	70



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR –CAPES

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e versão de texto, tradução simultânea e consecutiva e revisão de texto em língua estrangeira, compreendendo os materiais e equipamentos necessários.

Data da sessão: XX/02/2019

Horário: XXh

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

EDITAL

(Processo Administrativo n.º 23038.000314/2018-18)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 03 de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tradução e versão de texto, tradução simultânea e consecutiva e revisão de texto em língua estrangeira, compreendendo os materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003

Fonte: 8100/8108/8280

Programa de Trabalho: 136550

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 (Serviços) e 33.90.39.12 (locação de Equipamentos)

PI: VCC80N99GAN

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção



de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



6.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.7. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as



regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total *do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo



sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de



1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa técnica ou empresa de pequeno porte;

9.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda qualificação técnica (Item 8 – Termo de Referência e) e:

9.7.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Termo de Referência item 11; OU



9.7.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita@capes.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do



sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo



de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:



- 19.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 19.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo



da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@capes.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço o Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6 – Brasília – DF- 70040 -020, seção de Protocolo e Expedição Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, 1º Andar Lote 6 –Brasília - DF- 70040- 020 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e versão de texto, tradução simultânea e consecutiva e revisão de texto em língua estrangeira, compreendendo os materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O regime de execução do serviço será por empreitada, por preço unitário.

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável	Valor Total
Tradução Versão Escrita					
01	Inglês / Português / Inglês	Laudas c/ mil caracteres	2.000	R\$ 38,49	R\$ 76.980,00
02	Francês / Português / Francês	Laudas c/ mil caracteres	1.000	R\$ 45,92	R\$ 45.920,00
03	Espanhol / Português / Espanhol	Laudas c/ mil caracteres	200	R\$ 38,39	R\$ 7.678,00
Tradução Consecutiva com Locação de Equipamentos					
04	Inglês / Português / Inglês	Diária	10	R\$ 1.879,73	R\$ 18.797,30



05	Francês / Português / Francês	Diária	10	R\$ 2.129,73	R\$ 21.297,30
06	Espanhol / Português / Espanhol	Diária	10	R\$ 1.849,41	R\$ 18.494,10
07	Equipamentos portátil para tradução consecutiva com o mínimo 20 fontes receptores	Diária	40	R\$ 1.283,33	R\$ 51.333,20
Tradução Simultânea com Locação de Equipamentos					
08	Inglês / Português / Inglês	Diária	50	R\$ 1.578,45	R\$ 78.922,50
09	Francês / Português / Francês	Diária	20	R\$ 2.111,67	R\$ 42.233,40
10	Espanhol / Português / Espanhol	Diária	10	R\$ 1.567,95	R\$ 15.679,50
11	Pacote básico para tradução simultânea: 50 fones receptores, 1 central para intérpretes, 1 canal para 2 idiomas, 1 transmissor, 1 repcionista, 1 fonte estabilizador, 1 operador, 1 cabine.	Diária	100	R\$ 1.612,83	R\$161.283,00



12	Locação de receptores adicionais	Diária	1.000	R\$ 343,34	R\$ 343.340,00
13	Canal de interpretação - 1 canal para cada idioma	Diária	20	R\$ 586,67	R\$ 11.733,40
Revisão Ortográfica de Texto					
14	Inglês / Português / Inglês	Laudas c/ mil caracteres	2.000	R\$ 22,83	R\$ 45.660,00
15	Francês / Português / Francês	Laudas c/ mil caracteres	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
16	Espanhol / Português / Espanhol	Laudas c/ mil caracteres	1.000	R\$ 25,81	R\$ 25.810,00
Valor Total					R\$ 1.000.161,70

1.3. O serviço de tradução e versão escrita do(s) idioma(s) será apresentado em meio digital, seja em correio eletrônico e/ou em mídia óptica, e/ou em meio impresso, a critério da Administração.

1.4. A interpretação (tradução verbal) nas modalidades consecutiva e/ou simultânea do(s) idioma(s) poderá ser acompanhada da gravação e transcrição de CD e/ou DVD, apresentada em meio digital, seja em correio eletrônico e/ou em mídia óptica.

1.5. Nos eventos com interpretação de conferências, o contratante poderá solicitar a gravação da fala dos intérpretes, sem custo adicional. Caberá à empresa contratada comunicar e obter prévia autorização dos intérpretes de evento.

1.6. A licitação será em um único grupo, com menor valor global, a contratação com diversos grupos ou itens ser torna inviável conforme experiência da licitação anterior. A demanda da Capes é pequena para se



fazer uma divisão dos serviços, isso ocasionou desistências das empresas devido ao pouco serviço solicitado em algumas áreas. Portanto, o formato de mais adequado para este serviço é o grupo único, desta forma, consideramos a melhor opção para realização da licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Capes realiza periodicamente diversos eventos de caráter internacional, a realização desses eventos necessita de suporte logístico para sua realização com a contratação de equipamentos para serviço de tradução simultânea, bem como a contratação de intérprete para realização do serviço. Além dos eventos, a Capes possui diversos acordos internacionais, dos quais são gerados contratos e diversos documentos com a necessidade de tradução de texto.

2.2. Por ser uma atividade acessória, o órgão não possui estrutura completa ou pessoal dedicado para realização destas atividades, para tanto, é necessário a contratação de pessoal especializado com equipe treinada e fornecimento de equipamentos para execução dos serviços. O não fornecimento deste serviço pode ocasionar uma paralisação ou retardamento das atividades executadas por este órgão.

2.3. Com a contratação dos serviços objeto deste processo a Capes contará com apoio de uma empresa especializada que se encarregará de toda a tradução de textos desta Fundação, viabilizando assim, a produção de material de qualidade, levando o conhecimento produzido a nível internacional. Os serviços são essenciais porque atendem demandas que subsidiam as atividades finalísticas da CAPES, como por exemplo, para que possa haver troca de informações, comunicação e estudos entre os técnicos brasileiros e os técnicos de outros países existentes nas cooperações internacionais, sob pena de prejudicar a missão institucional da CAPES.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, é considerada serviço auxiliar, necessário à Capes para o desempenho de suas atribuições e tem suas especificações usuais facilmente encontradas no mercado, como ficou comprovado na pesquisa de mercado constante no processo, documento sei nº [0626310](#), sendo



assim, considerados como "serviço comum" conforme preceitua o Decreto 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços poderão ser solicitados imediatamente após assinatura da Ata de Registro de preços;

4.1.2. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), via correio eletrônico, pelo Gestor do Contrato, conforme necessidade da Capes;

4.1.3. A Ordem de Serviço será enviada ao contratado com um prazo de antecedência de no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data de realização do eventos, para os serviços de tradução simultânea e consecutiva;

4.1.4. Para os serviços de tradução e versão escrita o serviço deve ser obrigatoriamente prestado por profissional de nível superior, preferencialmente na área de Letras/Tradução, com experiência comprovada na atividade de tradução de livros e periódicos científicos;

4.1.5. Os prazos para execução dos serviços de tradução versão escrita serão de até 05 dias corridos para cada 15 laudas, sendo assim, 05 dias para 75 laudas, 10 dias para 150 laudas e assim por diante;

4.1.6. Nas traduções e versões dos textos, a execução do objeto está condicionada à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência e Edital;



4.1.7. Os textos referentes aos serviços objeto da licitação deverão ser entregues devidamente revisados e com qualidade para publicação, sem custo adicional para o Contratante, conforme as obrigações da Contratada;

4.1.8. A Contratada se reserva o direito de, a qualquer tempo, tomar medidas necessárias a averiguar a idoneidade da formação acadêmica e/ou experiência prática do profissional responsável pela demanda;

4.1.9. A empresa contratada deverá observar o horário de funcionamento da Capes, para entrega de material, que é das 08h as 18h, devendo ainda verificar a disponibilidade do espaço para montagem de estrutura quando solicitado;

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os Trabalhos de interpretação consecutiva e/ou simultânea serão realizados de acordo com as necessidades desta Fundação, devendo a Contratada disponibilizar profissionais nas quantidades adequadas para cada evento.

5.1.2. Serão atribuições da contratada a execução dos serviços de tradução e versão de texto, tradução simultânea, consecutiva e reivisão de texto em língua estrangeira em eventos realizados no Distrito Federal que sejam realizados ou contem com a participação da Capes.

5.1.3. Para a execução dos serviços de Tradução Simultânea, a empresa deverá fornecer e utilizar equipamentos com as seguintes especificações mínimas:

5.1.3.1. Equipamento próprio para tradução simultânea;

5.1.3.2. Garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade. Pacote com 50 fones receptores, 1 central para intérpretes, 1 canal para 2 idiomas, 1 transmissor, 1 recepcionista, 1 fonte estabilizador, 1 operador, 1 cabine;

5.1.3.3. Locação de receptores adicionais com até 50 fontes por lote, de acordo com a demanda;



5.1.3.4. Canal de interpretação - 1 canal para cada idioma adicional.

5.1.4. Para a execução dos serviços de Tradução Consecutiva, a empresa deverá fornecer e utilizar equipamento portátil com no mínimo 20 fontes receptores;

5.1.5. Todos os equipamentos deverão estar instalados e testados com os recursos solicitados funcionando, até no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento.

5.1.6. O equipamento portátil para o serviço de interpretação consecutiva será utilizado quando do acompanhamento nos deslocamentos em visitas técnicas e outros eventos, de acordo com as necessidades desta Fundação.

5.1.7. A locação dos equipamentos de interpretação simultânea deve prever a permanência, no local do evento, de equipe técnica especializada à proporção de 1 (um) técnico de som para cada sala ou recinto onde houver interpretação simultânea. A equipe deve permanecer no recinto por toda a duração do evento.

5.1.8. Os equipamentos de interpretação deverão ser instalados nos locais indicados pelo contratante, fazendo os devidos ajustes e testes até no mínimo 02 (duas) horas antes do previsto para a realização da reunião/evento.

5.1.9. Nos eventos com interpretação de conferências, o contratante poderá solicitar a gravação da fala dos intérpretes, sem custo adicional. Caberá à empresa contratada comunicar e obter a prévia autorização dos intérpretes de evento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

6.1.1. Os serviços serão solicitados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), via correio eletrônico, pelo Gestor do Contrato.

6.1.2. A Ordem de Serviço será enviado ao Contratado com um prazo de antecedência de no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento.



6.1.3. O material deverá ser retirado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento em que foi utilizado.

6.1.4. A jornada de trabalho diária por intérprete consecutivo ou simultâneo será de 06 (seis) horas, devendo a interpretação simultânea ser executada com 02 (dois) intérpretes para cada idioma.

6.1.5. Caso seja necessário, por exigência do serviço, a jornada de trabalho do intérprete poderá ser estendida por no máximo 02 (duas) horas extras diárias, as quais serão remuneradas à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da diária, por hora ou fração, até 01 hora extra; e 50% (cinquenta por cento) do valor total da diária, por hora ou fração, até a segunda hora extra, conforme determinado pelo Sindicato Nacional de Tradutores SINTRA, para a base de Brasília.

6.1.6. No caso de instalação de equipamentos de tradução simultânea a diária de 12 (doze) horas.

6.1.7. A contratada deve disponibilizar ao CONTRATANTE, os números de telefones de contato fixo e celular.

6.1.8. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade do serviço prestado.

6.1.9. Nas traduções e versões de livros, de edições totais e parciais, folhetos, artigos, bem como revisões, reanálise, e outras demandas, deve-se observar os prazos máximos de consecução dos serviços, considerando a tradução de 3.000 (três mil) caracteres por dia,:

6.1.9.1. Artigos ou textos com até 50 (cinquenta) laudas: 17 (dezessete) dias úteis (50 laudas = 50.000 mil caracteres dividido por 3.000);

6.1.9.2. Artigos ou textos com até 100 (cem) laudas: 33 (trinta e três) dias úteis (100 laudas = 100.000 mil caracteres dividido por 3.000);

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta dos recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no PTRES 136550, elementos de despesas 33.90.39.05 para serviços e 33.90.39.12 para locação de equipamentos, fonte 8108.



7.2. Abaixo segue a classificação do CATSER.

TRADUÇÃO E VERSÃO ESCRITA			
Descrição	Unidade	Elemento de Despesa	CATSER
Inglês/Português/Inglês	Lauda c/ mil caracteres	33.90.39.05	3891
Francês/Português/Francês	Lauda c/ mil caracteres	33.90.39.05	3891
Espanhol/Português/ Espanhol	Lauda c/ mil caracteres	33.90.39.05	3891
TRADUÇÃO CONSECUTIVA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição	Unidade	Elemento de Despesa	CATSER
Inglês/Português/Inglês	Diária	33.90.39.05	12637
Francês/Português/Francês	Diária	33.90.39.05	12637
Espanhol/Português/ Espanhol	Diária	33.90.39.05	12637
Equipamento portátil para tradução consecutiva com o mínimo 20 fones receptores	Diária	33.90.39.12	21490
TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição	Unidade	Elemento de Despesa	CATSER
Inglês/Português/Inglês	Diária	33.90.39.05	12637
Francês/Português/Francês	Diária	33.90.39.05	12637
Espanhol/Português/ Espanhol	Diária	33.90.39.05	12637



Pacote básico para tradução simultânea: 50 fones receptores; 1 central para intérpretes; 1 canal para 2 idiomas; 1 transmissor; 1 recepcionista; 1 fonte estabilizador; 1 operador; 1 cabine.	Diária	33.90.39.12	21490
Locação de receptores adicionais.	Diária	33.90.39.12	21490
Canal de interpretação – 1 canal para cada idioma adicional	Diária	33.90.39.12	21490
REVISÃO ORTOGRÁFICA DE TEXTO			
Descrição	Unidade	Elemento de Despesa	CATSER
Inglês/Português/Inglês	Lauda c/ mil caracteres	33.90.39.05	12645
Francês/Português/Francês	Lauda c/ mil caracteres	33.90.39.05	12645
Espanhol/Português/ Espanhol	Lauda c/ mil caracteres	33.90.39.05	12645

8. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação na licitação, as empresas devem comprovar experiência no serviço tradução e versão de texto, tradução simultânea e consecutiva e revisão de texto em língua estrangeira, com aptidão para prestação dos serviços em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação ou com itens pertinentes.

8.2. Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa atividades compatíveis em características funcionais, técnica e qualitativa com o objeto deste termo de referência, que faça explicitar referências às seguintes características mínimas:



a) Experiência da licitante em tradução e versão escrita, totalizando no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentas) laudas.

b) Experiência da licitante em tradução simultânea, com locação de equipamentos totalizando no mínimo 25 (vinte e cinco) diárias.

c) Declaração da licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, visando manter a agilidade no atendimento, com visitas do fornecedor para verificação do espaço para serviços que demandam montagem de equipamentos.

8.3. Os atestados deverão ser encaminhados em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (demonstrando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação).

8.4. Os atestados deverão fazer referência a contratos já concluídos, no caso de estar em execução, apenas serão aceitos com a apresentação do contrato e com prazo de execução não inferior a 12 meses.

8.5. Poderão ser solicitadas, em diligências do pregoeiro, cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução de serviços descritos nos atestados, de modo que a aferição da capacidade técnica não seja irreal, mas que reflita a realidade do órgão, a fim de contratar empresa que tenha efetiva capacidade de se mobilizar e executar, sem atrasos e com qualidade, serviços mínimos necessários, conforme parâmetro de experiência anterior razoável e não restritivo.

8.6. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação dos serviços de tradução simultânea e/ou escrita possibilitarão aos usuários o



perfeito entendimento das conversações e explicações desenvolvidas durante as reuniões, bem como nos documentos recebidos.

9.2. Devido a quantidade de eventos de cunho internacional realizado pela Capes, bem como, a quantidade de convênios e contratos com instituições internacionais, são necessários fatores que permitam à Administração, a devida segurança com a contratação dos serviços.

9.3. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9.4. Após a assinatura do contrato os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão, cada serviço será demandado no período em que a Capes considerar pertinente, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no Termo de Referência para entrega dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Serviços Administrativos (CSA), através de servidor previamente designado, conforme dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a quem caberá, especialmente:

10.2. Acompanhar a fiscalização do contrato verificando a conformidade da prestação dos serviços com a alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, com base nos critérios definidos em Edital.

10.3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. As solicitações dos serviços deverão ser encaminhadas e autorizadas pela unidade competente - CSA, que fará por meio de Ordem de Serviço, encaminhada eletronicamente.

10.5. A empresa prestadora dos serviços deverá prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



10.6. Os pagamentos serão realizados após execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de um relatório de serviços, para conferência e aprovação pelo Gestor do Contrato.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2022-6536 ou 2022-6533, podendo sua realização ser comprovada por:

11.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

11.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

11.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.3. *A vistoria do espaço físico onde serão realizados a maioria dos eventos, o edifício sede da Capes, é facultativa aos licitantes interessados.*

11.4. *O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme necessidade da Capes.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 13.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 13.7. *Permitir o acesso dos empregados da Contratada em suas dependências, para fins de prestação do serviço constantes do Termo de Referência, desde que devidamente trajados e identificados.*
- 13.8. *Informar a programação dos eventos à Contratada, em tempo hábil, a data e o local a ser realizado, prestando todos os esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa se programar adequadamente.*
- 13.9. *Formalizar a solicitação a execução dos serviços por meio de "Ordem de Serviço" rejeitando qualquer trabalho sem prévia autorização.*

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados



necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. É garantido à Administração o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações.

14.16. É garantido à Administração os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

14.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.18. *Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referente aos documentos originais a si confiados, respondendo por todas as obrigações assumidas.*

14.19. *Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.*



14.20. *Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas reclamações obriga-se a atender.*

14.21. *Disponibilizar os equipamentos/aparelhagem necessária visando a perfeita execução dos serviços, sendo permitida a sub-contratação parcial do objeto do contrato, nos casos de locação, instalação e uso dos equipamentos, quando necessário, bem como se responsabilizar pelo transporte e retirada de qualquer material, caso seja necessário aos serviços.*

14.22. *Responder pela utilização apropriada de equipamentos e meios de comunicação, quando da execução dos serviços nas dependências da Capes ou outros locais que venham a ser indicados, assumindo a responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao Órgão ou a terceiros, direta ou indiretamente, por si, seus empregados e prepostos.*

14.23. *Permitir que o Fiscal do contrato realize a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, que deverão ser cumpridos fielmente, obedecendo às disposições do futuro contrato, da legislação que rege a matéria e da proposta de preços da empresa.*

14.24. *Instruir seus funcionários sobre a adoção das medidas de segurança e sigilo do conteúdo dos documentos, identificando as pessoas que, em nome da Capes, poderão ter acesso ao material, dados e informações, resguardando-se do assédio de pessoas estranhas ou da imprensa, para a não divulgação total, incorreta ou irregular das matérias, impedindo eventuais constrangimentos ao Órgão.*

14.25. *A divulgação de dados e informações referentes aos serviços executados pela empresa, em conformidade com o subitem acima, será passível de penalidade.*

14.26. *Fornecer os materiais de consumo utilizados para as realizações dos trabalhos, como por exemplo: CD, DVD, papel e outros necessários para a perfeita execução dos serviços.*

14.27. *Prover pessoal, equipamentos e infraestrutura técnica necessária à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupções e atrasos injustificados.*



14.28. *Atender aos casos de eventual demanda extraordinária de trabalho em que seja necessário a presença do profissional tradutor em período superior à diária de seis horas, até o máximo de 02(duas) horas por dia, caso em que será remunerado o serviço na forma do item 6.1.5.*

14.29. *Instalar e desinstalar os equipamentos necessários para o acompanhamento e registro dos eventos e, também, a permanência de um técnico durante todo o período em que se realizarem os eventos, para a prestação de toda e qualquer assistência, se for o caso.*

14.30. *Apresentar, após a assinatura do contrato, relação dos profissionais que fazer parte de seu corpo técnico, mediante solicitação da CONTRATANTE, incluindo a comprovação de sua formação acadêmica e experiência profissional, se for o caso.*

14.31. *Apresentar nota fiscal/fatura de cobrança detalhando adequadamente o serviço e todos os recursos utilizados que influenciem na cobrança.*

14.32. *Prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber .*

14.33. *Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.



17.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.3. comportar-se de modo inidôneo; e

18.2.4. cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.4. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.5. Multa de:



- 18.5.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.5.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.5.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.5.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.5.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.5.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



18.9. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o <i>valor do serviço</i> .
2	0,4% ao dia sobre o <i>valor do serviço</i>
3	0,8% ao dia sobre o <i>valor do serviço</i>
4	1,6% ao dia sobre o <i>valor do serviço</i>
5	3,2% ao dia sobre o <i>valor do serviço</i>

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
---	--	----

18.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.12. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.13. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.14. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Termo de Referência elaborado pela Equipe da Coordenação de Serviços Gerais

19.2. Termo de Referência aprovado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.



ENCARTE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art. 24 da Instrução Normativa nº 5 de 2017 e o Art. 12 da Instrução Normativa 4 de 2014, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá ser responsável por realizar os Estudos Técnicos Preliminares necessários a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade/Setor/Depto:	DGES/CGLOG/CSA	Data:	12/01/2018
Equipe de Planejamento da Contratação			
Membro 1:	Elba Jane Bastos Pereira	SIAPE:	2032675
Membro 2:	Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim	SIAPE:	1753437
Membro 3:		SIAPE:	
Período de trabalho:	12/01/2017 a 08/02/2018		

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Necessidade de negócio a ser atendida

A Capes realiza periodicamente diversos eventos de caráter internacional, a realização desses eventos necessita de suporte logístico para sua realização com a contratação de equipamentos para serviço de tradução simultânea, bem como a contratação de intérprete para realização do serviço.



Além dos eventos, a Capes possui diversos acordos internacionais, dos quais são gerados contratos e diversos documentos com a necessidade de tradução de texto.

1.2 Justificativa para a contratação

Por ser uma atividade acessória, o órgão não possui estrutura completa ou pessoal dedicado para realização destas atividades, para tanto, é necessário a contratação de pessoal especializado com equipe treinada e fornecimento de equipamentos para execução dos serviços. O não fornecimento deste serviço pode ocasionar uma paralisação ou retardamento das atividades executadas por este órgão.

1.3 Alinhamento estratégico / institucional para a contratação

Com a contratação dos serviços objeto deste processo a Capes contará com apoio de uma empresa especializada que se encarregará de toda a tradução de textos desta Fundação, viabilizando assim, a produção de material de qualidade, levando o conhecimento produzido a nível internacional. Os serviços são essenciais para que, através das cooperações internacionais existentes, possa haver troca de informações e estudos entre os técnicos brasileiros e os técnicos de outros países.

2. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dos elementos para o atendimento da necessidade

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação dos serviços de tradução simultânea e/ou escrita possibilitarão aos usuários o perfeito entendimento das conversações e explanações desenvolvidas durante as reuniões, bem como nos documentos recebidos.

2.2 Definição e justificativa de caracterização do serviço

Devido a quantidade de eventos de cunho internacional realizado pela Capes, bem como, a quantidade de convênios e contratos com instituições internacionais, são necessários fatores que permitam à Administração, a devida segurança com a contratação dos serviços.

2.3 Práticas de sustentabilidade



Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

2.4 Dos prazos da contratação / prestação dos serviços

Após a assinatura do contrato os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão, cada serviço será demandado no período em que a Capes considerar pertinente, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no Termo de Referência para entrega dos serviços

2.5 Da transição contratual

Não se aplica

3. DISPONIBILIDADES DE MERCADO

3.1	Descrição geral da contratação analisada		Valor Global
	Serviço de tradução		R\$ 1.040.340,00
	3.1.1 Descrição específica da solução		
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução, sob demanda, conforme itens descritos no Termo de Referência.		
	3.1.2 Entidade/meio de consulta		
	Solicitação externa à fornecedor de área (proposta Comercial - 0870179 e proposta comercial 0870182)		
3.2	3.1.3 Período/data da vigência		
	Verificada em 20/12/2018, com proposta válida por 120 dias		
	Fornecedor: Globo Eventos Eireli EPP		
	Descrição geral da solução analisada		Valor Global
Serviço de tradução		R\$ 1.073.400,00	
3.1.4 Descrição específica da solução			

	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução, sob demanda, conforme itens descritos no Termo de Referência.	
	3.1.5 Entidade/meio consulta Solicitação externa à fornecedor de área (proposta Comercial - 0609304)	
	3.1.6 Período/Data da vigência Verificada em 01/02/2019, com validade da proposta prorrogada por 90 dias conforme e-mail 0870187	
	Fornecedor: PANGEA - Centro de Tradução, Interpretação e Idiomas EIRELI ME	
3.3	Descrição geral da solução analisada	Valor Global
	Serviço de tradução	R\$ 773.195,25
	3.1.7 Descrição específica da solução Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução, sob demanda, conforme itens descritos no Termo de Referência.	
	3.1.8 Entidade/meio consulta Pesquisa realizada no portal de compras do governo e tabela SINTRA (planilha consolidada 0870190)	
	3.1.9 Período/Data da vigência Verificado em 09/01/2019, com consulta a diversas atas de vigência de 12 meses	
3.4	Fornecedor: Atas de Registro de Preços - pesquisa do Painel de Preços do Governo	
	Descrição geral da solução analisada	Valor Global
	Serviço de tradução	R\$ 1.113.045,00
	3.1.7 Descrição específica da solução Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução, sob demanda, conforme itens descritos no Termo de Referência.	



3.1.8 Entidade/meio consulta

Solicitação externa à fornecedor de área (proposta comercial - [0626151](#))

3.1.9 Período/Data da vigência

Verificado em 08/01/2019, com proposta válida por 90 dias

Fornecedor: Flash Word Tradução Simultânea e informática Ltda

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / PREÇOS

4.1 Memorial descritivo de cálculo

Após um levantamento interno junto aos setores da Capes, bem como um estudo técnico nos históricos das licitações anteriores a quantidade necessária dos serviços foram apuradas e discriminadas na planilha de itens (documento sei nº [0614420](#))

4.2 Método de cálculos

Os quantitativos foram baseados na pesquisa de demanda realizada nas diretorias, bem como nos serviços realizados anteriormente, conforme demonstra a planilha de pesquisa de demanda [0614420](#).

4.2.1 Cálculo de quantidades/preços

Foram realizadas pesquisas de preços no Painel de Preços do Governo Federal e junto aos fornecedores. A planilha com pesquisa de mercado encontra-se anexo sei [0626310](#)

4.3 Estimativa orçamentária

Conforme o disposto no art. 23, inciso II, alínea "c" da lei nº 8.666, de 1993, informamos que o orçamento estimado da presente contratação é:

(x) Inferior a R\$ 1.300.000,00

() Superior a R\$ 1.300.000,00



5. SOLUÇÃO

5.1 Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e versão de texto, tradução simultânea e consecutiva e revisão de texto em língua estrangeira, compreendendo todos os materiais e equipamentos necessários.

5.2 Justificativa da solução escolhida

A contratação de uma empresa especializada poderá proporcionar a Capes segurança na documentação a ser traduzida, bem como, o bom entendimento das reuniões com participação de convidados internacionais.

5.3 Estimativa de preços referencias

Em atendimento a IN nº 05, de 27 de junho de 2014 e IN nº 07, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a área técnica realizou pesquisa de preços no portal de compras governamental e com empresas especializadas.

5.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação com diversos grupos ou itens se torna inviável conforme experiência da licitação anterior. A demanda da Capes é pequena para se fazer uma divisão dos serviços, isso ocasionou desistências das empresas devido ao pouco serviço solicitado em algumas áreas. Portanto, o formato de mais adequado para este serviço é o grupo único, desta forma, consideramos a melhor opção para realização da licitação.

6. RESULTADOS

6.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com esta contratação a Capes poderá continuar realizando suas atividades internacionais com eficiência e eficácia, fornecendo todo o suporte logístico e contratação de infraestrutura necessária para a execução dos eventos.

6.2 Declaração dos benefícios



A importância destes serviços para Capes é manter o bom entendimento entre as cooperações internacionais, proporcionando documentos confiáveis e o bom entendimento das reuniões.

6.3 Adequações e aproveitamentos

Para a contratação dos serviços, cada área demandante deverá encaminhar o pedido contendo a descrição detalhada do que se pretende, nos casos de reuniões com tradução simultânea, deverá ainda informar o número de participantes, data e horário do serviço, idioma desejado e local de realização.

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Declaração de viabilidade

Conforme art. 12, inciso VIII da IN 04/2014, declaramos o presente estudo:

(x) Viável

() Inviável

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 27/02/2018.

Elba Jane Bastos Pereira

de Souza Cardoso Alecrim

Jaqueline



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial,
fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas
reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do(a) (*órgão ou entidade pública*),
com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e
nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada
no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na, em
..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do
Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de
2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da



Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição	Unidade	Quantidade
Inglês / Português / Inglês	Laudas c/ mil caracteres	2.000
Francês / Português / Francês	Laudas c/ mil caracteres	1.000
Espanhol / Português / Espanhol	Laudas c/ mil caracteres	200
Inglês / Português / Inglês	Diária	10
Francês / Português / Francês	Diária	10
Espanhol / Português / Espanhol	Diária	10
Equipamentos portátil para tradução consecutiva com o mínimo 20 fontes receptores	Diária	40
Inglês / Português / Inglês	Diária	50
Francês / Português / Francês	Diária	20
Espanhol / Português / Espanhol	Diária	10
Pacote básico para tradução simultânea: 50 fones receptores, 1 central para intérpretes, 1 canal para 2 idiomas, 1 transmissor, 1 recepcionista, 1 fonte estabilizador, 1 operador, 1 cabine.	Diária	100
Locação de receptores adicionais	Diária	1.000



Canal de interpretação - 1 canal para cada idioma	Diária	20
Inglês / Português / Inglês	Laudas c/ mil caracteres	2.000
Francês / Português / Francês	Laudas c/ mil caracteres	1.000
Espanhol / Português / Espanhol	Laudas c/ mil caracteres	1.000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
--------------------	--



do TR							
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços*



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 01/2019 – Serviços de Tradução

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)